LEI MUNICIPAL Nº 2990

Autoriza doaçpØ de imóvel ao Patronato Santo Antonio.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar um imóvel de propriedade do Município de Carazinho ao Patronato Santo Antonio, composto pelos lotes nº 10 e 11 e parte do 9, com2.760,00 m², localizado na Rua Vera Cruz, Vila Operária, confrontando: ao Norte, com a Rua Vera Cruz; ao Sul, com a sanga da Vila Princesa; a Leste, com terreno de Norberto Barbosa; e, a Oeste, com terreno de Valdomiro Gonçalves, inscrito no Cartório de Registro de Móveis de Carazinho, sob nº 36.230, fls. 23, Livro 3-V.

Art. 2º - A doaçpo autorizada pelo artigo anterior, visa possibilitar a construçpO de um prédio pelo Patronato Santo Antonio, em convênio com o Centro do Bem Estar do menor-CEBEM, para atendimento de menores carentes, na faixa etária de 0 a 18 anos.

Art. 3º - O imóvel objeto da doaçpo retornará ao patrimônio do Município, em caso de npõ ser iniciada a construçpõ da obra no prazo de 3 (três) meses, a contar da outorga da escritura.

Art. 4º - Em caso de o Patronato Santo Antonio rescindir o convênio com o Centro do Bem Estar do Menor-CEBEM, o patrimônio reverterá a outra entidade similar que se proponha a dar continuidade à assistência.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpÍ.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 10 de outubro de 1978.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer